



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB  
Av. Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, Campus dos Malês - Bairro Centro, CEP 43900-000, São Francisco do Conde/BA  
Telefone: +55 85 3332-6101 - <http://www.unilab.edu.br/>

## TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, E A EMPRESA TELEMAR NOTE LESTE S/A, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB/ Campus dos Malês**, na cidade de São Francisco do Conde-BA, na Av. Juvenal Eugênio de Queiroz, CEP: 43.900-000, Bairro: Centro, inscrita no **CNPJ n. 12.397.930/0001-90**, neste ato representada pela Diretora, a senhora MIRIAN SUMICA CARNEIRO REIS, portadora do CPF nº 819.369.905-04, nomeada Diretora do Campus dos Malês pela Portaria n.º 360, de 30/04/2018, com delegação de competência para prática de atos de gestão conferida pela Portaria n.º 559, de 02/06/2016, e de outro lado a **TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, estabelecida à Rua do Lavradio, 71, 2º andar, sala 201/801, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor FRANCISCO HERICSSON DE LIMA, brasileiro, casado, Gerente de Vendas Corporativo, matrícula 25207, portador da carteira de identidade nº 930.120.140-01, expedida em 21/03/1996 e inscrito no CPF/MF sob o nº 797.497.983-68 e pelo Senhor WANLEY ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, Executivo de Negócios Corporativos matrícula 273654, portador da carteira de identidade nº 90015009306, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 212.694.593-68, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por **12 (doze)** meses, contados a partir de **11/03/2021** válido até **11/03/2022**, e reajustar o Contrato nº **002/2019 em 9,31%**, com base na variação do Índice de Serviços de Telecomunicação - IST no período de **11/03/2021** a **11/03/2022** e previsão contratual disposta na CLÁUSULA **SEXTA, alterada pelo item 1,1,3 do 1º Termo Aditivo de 11/03/2020**

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ **6.366,25 (Seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

2.2. Excluído o valor de R\$ 1.393,68 (um mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) correspondente aos custos não renováveis, o valor global anual estimado do **CONTRATO ORIGINAL** passará de R\$ **69.808,59 (Sessenta e nove mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos)** para R\$ 68.414,91 (**sessenta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e um centavos**).

2.3. **Após o procedimento de Prorrogação e Reajuste, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$ 68.414,91 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e um centavos) para R\$ 74.781,16 (Setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), inclusos todos os custos e despesas contratuais.**

2.4. O valor mensal estimado do **CONTRATO ORIGINAL**, será de R\$ **6.231,76 (Seis ml, duzentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos)**.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APRESENTAÇÃO DA CNDT

3.1. É necessária a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -, tanto nas hipóteses de pagamento de faturas, quanto nas situações em que a Administração desejar formalizar aditivo de prorrogação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ **74.781,16 (Setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos)**, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados da seguinte Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade:	158634
Programa de Trabalho (PTRES):	171301
Fonte:	8100
Natureza de Despesa:	33903958
PI	V0000N01TEN

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho nº **2021NE000010**, datada de **04/03/2021**, no valor de R\$ 5.933,18 (cinco mil novecentos e trinta e três reais e dezoito centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2022 a 11/03/2022	R\$ 14.333,09 (Quatorze mil, trezentos e trinta e três reais e nove centavos)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A garantia foi realizada em dinheiro (caução), não havendo situações passíveis de desconto, portanto o valor depositado anteriormente ainda servirá como garantia para a prorrogação contratual.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

6.1. Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP n. 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n. 8.666/1993.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme, será assinado eletronicamente pelos representantes das partes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO HERICSSON DE LIMA, Usuário Externo**, em 10/03/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WANLEY ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, Usuário Externo**, em 10/03/2021, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAN SUMICA CARNEIRO REIS, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 10/03/2021, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0250931** e o código CRC **BC1CF1B5**.

---